



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL / RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL – DGA

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO FLORESTAL

Nº

005/2014

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PROCESSO

NOME NILTON VARGAS DE ALMEIDA	CNPJ/CPF/RG 943.298.420-68	0618/2014
ENDEREÇO RUA DA FIGUEIRA, S/N, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL / RS		

DADOS DA PROPRIEDADE

Nº REGISTRO IMÓVEIS 22.788	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 0,0348 (348,41 M2)	ÁREA A SER PRESERVADA (HA) ÁREA DA PROPRIEDADE – A ÁREA LICENCIADA	ÁREA LICENCIADA (HA) 0,02 (200,00 M2)
LOCALIDADE/ENDEREÇO RUA VICENTE DUTRA, S/N, CENTRO – LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 42		MUNICÍPIO TAQUARUÇU DO SUL / RS	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS SIRGAS2000 – GRAUS DECIMAIS	S -27.402477°	W	-53.465794°

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

NOME JEFERSON ANTONIO CANDATEN	CONSELHO E Nº DE REGISTRO CRBio 63655/03D	Nº DA ART 2014/12585
-----------------------------------	--	-------------------------

REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Nº DE MUDAS 150	ESPÉCIES NATIVAS DIVERSAS DA REGIÃO	LOCAL: NO PASSEIO PÚBLICO, LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 42 E DOAÇÃO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	PRAZO PARA PLANTIO ATÉ 01/09/2015
--------------------	--	---	---

OBJETO DE LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES

- MODALIDADE DE LICENCIAMENTO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NA ÁREA URBANA;
- DESCRIÇÃO DO MANEJO: Corte de 01(um) exemplar de Cedro (*Cedrela fissilis*), total de 1,50 M³ de Toras, mais 3,00 Estéreo de Lenha; 02(dois) exemplares de Chá-de-bugre (*Cordia salicifolia*), total de 2,6 Estéreo de Lenha; 03(três) exemplares de Canela-dobrejo (*Ocotea pulchella*), total de 1,95 Estéreo de Lenha; 01(um) exemplar de Guavirova (*Campomanesia xanthocarpa*), total de 0,009 Estéreo de Lenha; 01(um) exemplar de Espeteiro (*Casearia gossypiosperma*), total de 0,009 Estéreo de Lenha; 01(um) exemplar de Angico (*Parapitadenia rígida*), total de 2,20 M³ de Toras mais 4,30 Estéreo de Lenha; 01(um) exemplar de Guajuvira (*Cordia americana*), total de 5,40 Estéreo de Lenha; 01(um) exemplar de Canela preta (*Nectandra megapotamica*), total de 0,47 Estéreo de Lenha; 01(um) exemplar de Camboatá vermelho (*Cupania vernalis*), total de 0,47 Estéreo de Lenha; para consumo na mesma propriedade;
- O MANEJO LOCALIZA-SE FORA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;
- EM CASO DE USO DE MOTOSSERRA(S), VERIFICAR A LICENÇA DE PORTE E USO DA(S) MESMA(S);
- DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL;
- É PROIBIDO ATEAR FOGO EM FLORESTAS, RESTOS DE CULTURAS, CAMPOS E EM TODA E QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO, NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO;
- A MADEIRA OBTIDA NÃO PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA FORA DE SUA PROPRIEDADE SEM EMISSÃO DO DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL), JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL COMPETENTE;
- DEVERÃO SER PRESERVADOS AS FORMAÇÕES VEGETAIS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.519/1992 (CÓDIGO FLORESTAL ESTADUAL), LEI FEDERAL Nº 11.428/2006 (LEI DA MATA ATLÂNTICA), LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL FEDERAL) E SEUS RESPECTIVOS REGULAMENTOS;
- A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA DEVERÁ SER EFETUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, DEVENDO ESTAS RECEBER CUIDADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) ANOS, NÃO SE TOLERANDO ÍNDICE DE PERDA SUPERIOR A 10 % (DEZ POR CENTO).
- PARECER TÉCNICO Nº 047/2014.

OBS.: CASO O(A) PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE NÃO EFETUAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA NO PRAZO ESTIPULADO, ESTARÁ SUJEITO A SOFRER A PENALIDADE DE MULTA. SENDO QUE APÓS EFETUAR O PLANTIO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA REPOSIÇÃO PARA EFETIVAR A BAIXA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL.

VALIDADE DO ALF 31/11/2014	CONVÊNIO MATA ATLÂNTICA Nº 030/2014 - DOE 133 de 15/07/2014	TAQUARUÇU DO SUL / RS, 01 DE SETEMBRO DE 2014.	
O proprietário deverá respeitar o disposto neste Alvará e mantê-lo em sua propriedade , sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas em leis Municipais, Estaduais e Federais e outras que se destinam a proteção da qualidade ambiental.		<hr/> Débora Turchetto Zamban Licenciadora Ambiental	<hr/> Vanderlei Zanatta Prefeito Municipal